



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SETOR ADMINISTRATIVO

Responsável pela Demanda: Leila Margarida Fonseca Cruz

Matrícula/CPF: 915. ***.345-15

Telefone: (79) 99910-8820

E-mail: leilamfcruz@gmail.com

1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente solicitação se deve à necessidade de desocupação do imóvel atualmente ocupado pela Escola Municipal Maria Vieira de Mendonça, tendo em vista que a referida unidade escolar necessita de manutenção, reforma ou ampliação. Diante disso, é imprescindível a realocação dos alunos, de forma a garantir a proteção e o bem-estar de alunos, professores e funcionários dentro do ambiente escolar.

Com o objetivo de evitar a descontinuidade das atividades escolares presenciais, que são essenciais e devem ser integralmente preservadas, é necessário disponibilizar, em caráter temporário, uma estrutura física adequada e acessível a todo o corpo discente e docente, conforme estabelecido no Título III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que trata do Direito à Educação e do Dever de Educar (Art. 4º).

Considerando que a Administração Pública não dispõe de imóvel próprio para a instalação mencionada e que a realocação da unidade escolar demanda um espaço físico apropriado para atender suas necessidades, justifica-se a solicitação de disponibilização de um novo local temporário. Tal espaço deve proporcionar um ambiente escolar organizado, acolhedor e propício ao aprendizado, em conformidade com os objetivos da educação, desde a educação Infantil até o Ensino Médio.

Dessa forma, a disponibilização de um espaço físico em caráter provisório é necessária, uma vez que o atual prédio da unidade escolar não oferece a estrutura adequada, nem atende às condições mínimas exigidas pela LDB para a realização das atividades escolares com qualidade.

2. Descrição sucinta da demanda

A demanda atual visa à disponibilização urgente e provisória de um espaço físico adequado, que será utilizado como sede para a Escola Municipal Maria Vieira de Mendonça, com o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

objetivo de garantir a continuidade plena das aulas e o funcionamento ininterrupto da instituição.

3. Quantidade a ser contratada

A necessidade refere-se à disponibilização de um espaço físico adequado, com área suficiente para funcionar como sede escolar, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor da solução será de R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais), conforme item 3145, grupo 721 do PCA, conforme se observa:

Portal Nacional de Contratações Públicas				
		Busca no PNCP		Entrar
3144	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	983157-32/2025	R\$ 2.893,34	07/04/2025
3145	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	983157-32/2025	R\$ 665.000,00	07/04/2025
3146	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	983157-32/2025	R\$ 21.900,00	07/04/2025
3147	9999 - ITENS DIVERSOS	983157-32/2025	R\$ 45.000,00	07/04/2025
3148	9999 - ITENS DIVERSOS	983157-32/2025	R\$ 200,00	07/04/2025
3149	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	983157-32/2025	R\$ 50.000,00	07/04/2025
3150	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	983157-32/2025	R\$ 200.000,00	07/04/2025
3151	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	983157-32/2025	R\$ 58.000,00	07/04/2025
3152	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	983157-32/2025	R\$ 393.742,16	07/04/2025
3153	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	983157-32/2025	R\$ 110.000,00	07/04/2025

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A solução deverá se encontrar apta e operacional, até o mês de agosto, observado o Calendário Anual de Contratações do PCA

6. Grau de prioridade

Prioridade alta, considerando-se a necessidade a ser satisfeita e o tempo disponível.

7. Vinculação ou dependência

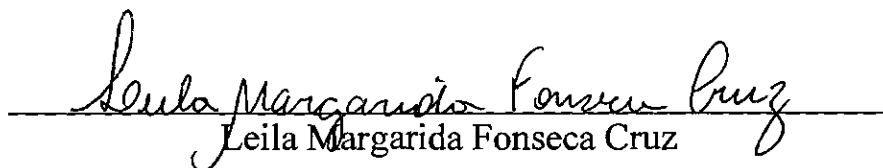
Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda, entretanto, há de frisar que o presente documento versa de demanda genérica e em abstrato, da qual não se detém maiores conhecimentos sobre suas peculiaridades, assim, o competente setor técnico, quando da confecção dos atos administrativos, inerentes ao planejamento, mais especificamente, após a identificação da solução de mercado que atende ao interesse público, deverá observar tal requisito de modo mais minucioso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 22 de maio de 2025


Leila Margarida Fonseca Cruz

Ciente e de Acordo!

Em 22 de 05 de 2025, Itabaiana/SE


Éder de Jesus Andrade